



custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

10.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.20. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Ubajara, bem como no portal de licitações dos municípios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente da dita comissão, Sr. Francisco Alysson Alves Mendes



de Oliveira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Ubajara a ser informada no ato.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12. Será considerada extinta a garantia:

12.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13.3. O contratado poderá sublocar veículos para completar sua frota para a execução do objeto, onde a sua frota deverá ser de no mínimo 20% (Vinte por cento) da quantidade de veículos necessários para a execução do objeto em questão.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização se farão através de fiscal de contrato e/ou servidor técnico de responsabilidade da Secretaria de Origem que acompanhará cada etapa de



execução atestando sua conclusão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS I e IV.

16.2. Obriga-se a contratada ainda o atendimento 24hs por dia, devendo após conhecimento de fato resolver no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado e aceito pela contratada.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, desde que devidamente atestado pela contratante, sendo pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. *O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.*

18.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.4.1. não produziu os resultados acordados;

18.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

18.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;

19.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente veiculadas nos meios publicitários para conhecimento dos interessados.
- 19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro – CEP: 62.350-000 - Ubajara – CE.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitacoes e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ubajara, no horário de 08:00 às 12:00hs, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de Ubajara, com exclusão de qualquer outro.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1. ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico;

21.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.17.4. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006;

21.17.5. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Ubajara – CE, ____ de ____ de ____.

Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE

UBAJARA

UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO

Secretaria de Obras



Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Local: CE-187, CENTRO, UBAJARA - CE

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA

B.D.I. 20,00%

Data de elaboração do orçamento: 16 DE JULHO DE 2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				20,00%	
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,00	231,43	277,72	20.324,07
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3826,00	2,28	2,74	1.110,88
1.3	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,37	136,14	163,37	10.483,24
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	13,44	31,42	37,70	1.040,67
1.5	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	364,50	4,12	4,94	506,69
1.6	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	77,50	26,74	32,09	1.800,63
1.7	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.510,90	1.813,08	2.486,98
1.8	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	901,58	1.081,90	1.813,08
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					20.250,38
2.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,60	291,13	349,36	1.607,06
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	475,59	17,41	20,89	9.935,08
2.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	6,48	300,44	360,53	2.336,23
2.4	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	8,10	396,02	475,22	3.849,28
2.5	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,43	331,80	398,16	967,53
2.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	194,40	6,67	8,00	1.555,20
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					46.476,32
3.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	558,17	69,36	83,23	46.456,49
3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	0,25	66,11	79,33	19,83
4.0		PAVIMENTAÇÃO					50.860,61
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1072,33	0,06	0,07	75,06
4.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1072,33	39,47	47,36	50.785,55
5.0		PAREDES E PAINÉIS					2.418,48
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PE	M2	81,00	4,21	5,05	409,05
5.2	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PEN	M2	81,00	19,83	23,80	1.927,80
5.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP = 10cm (1:2:3)	M2	1,81	37,58	45,10	81,63
6.0		PINTURA					2.958,13
6.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	103,00	14,00	16,80	1.730,40
6.2	C0588	MASSA					
6.3	C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	190,24	3,01	3,61	686,77
6.4	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	19,26	20,50	24,60	473,80
6.4	C1910	PINTURA P/PISO A BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVA"	M2	4,00	13,99	16,79	67,16
7.0		PISO					100.351,32
7.1	C1809	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4,97	364,22	437,06	2.172,19
7.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	2017,49	35,58	42,70	86.146,82
7.3	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	247,07	40,58	48,70	12.032,31
8.0		MURO E FECHAMENTOS					29.124,36
8.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	162,00	149,82	179,78	29.124,36
9.0		ESGUEIRAS					213,70
9.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	1,00	178,08	213,70	213,70
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.727,17

Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



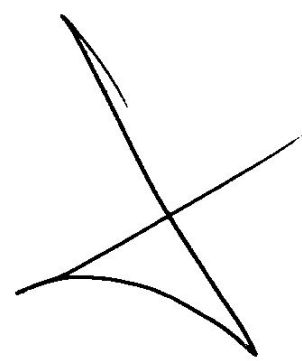
GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.

Secretaria de Obras



Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO MUNICIPIO							
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA							
Local: CE-187, CENTRO, UBAJARA - CE							
10.1	C2008	POSTE DE CONCRETO P/LUMINAÇÃO, ATÉ H=8,00M	UN	2,00	591,17	709,40	1.418,80
10.2	C2045	PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR MET	UN	6,00	469,66	563,59	3.381,54
10.3	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	175,00	5,22	6,26	1.095,50
10.4	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	43,00	9,04	10,85	466,55
10.5	CD631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO CO	UN	2,00	151,99	182,39	364,78
11.0		URBANISMO/PAISAGISMO					
11.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	14,00	840,00	1.008,00	14.112,00
11.2	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP =40L e DIAM.=35cm	UN	3,00	266,46	319,75	959,25
11.3	C3112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MINIMA DE 50CM	UN	13,00	20,09	24,11	313,43
11.4	C1433	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	68,00	12,16	14,59	992,12
11.5	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M EXCETO PALMÁCEAS	UN	6,00	36,58	43,90	263,40
11.6	COMP. 1	CARRAMACHÃO EM MADEIRA. COM PINTURA DE VERNIZ	M2	68,10	220,45	264,54	18.015,17
12.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2264,56	0,68	0,82	1.856,94
TOTAL GERAL							316.216,85


Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57895



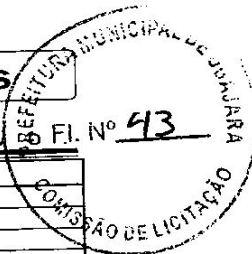


GOVERNO MUNICIPAL DE

UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

Secretaria de Obras



MEMORIAL DE CALCULO

Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO MUNICIPIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

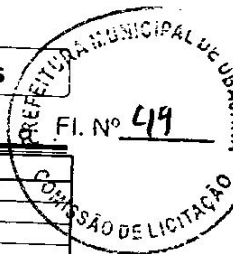
Local: CE-187, CENTRO, UBAJARA - CE

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA

B.D.I: 20,00%

Data de elaboração do orçamento: 19 DE ABRIL DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	DIMENSÃO DA PLACA DA OBRA COMP. X LARG. 2,00 2,00	= 4,00 M2 = 4,00
1.2	C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	ÁREA DO TERRENO A SER LIMPA	= 3826,00 M2
1.3	C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	DEMOLIÇÃO DA DEMARCAÇÃO DO CAMPO DE VÔLEI PERIM. X ESPESS. X QUANT. 81,00 0,15 0,20	= 2,43 M3 = 2,43
		DEMOLIÇÃO DA AQUIBANCADA EXISTENTE COMPR. X ESPESS. X ALTUR. X QUANT. 12,65 0,15 0,32 2,00	= 3,94 M3 = 1,21
		COMPR. X ESPESS. X ALTUR. X QUANT. 12,65 0,15 0,72 2,00	= 2,73
1.4	C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	DEMOLIÇÃO DO BARRACÃO PERIM. X ESPESS. X ALTUR. 32,00 0,15 2,80	= 13,44 M3 = 13,44
1.5	C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	ÁREA DA OBRA	= 364,50 M2
1.6	C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	VOLUME DE ESCAVAÇÃO VOLUME DA ESCAVAÇÃO DA SARJETA PERIM. X LARG. X ALTUR. 153,19 0,30 0,10	= 77,50 M3 = 4,60 M3
		VOLUME DA ESCAVAÇÃO DA QUADRA DE VOLEY AREA X ALTUR. 364,50 0,20	= 72,90 M3
		VOLUME DA ESCAVAÇÃO DAS PAREDES DA QUADRA PERIM. X ALTUR. 81,00 0,40	= 32,40 M3
1.7	C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ	LIGAÇÃO DE ENERGIA	= 1,00 UN
1.8	C2851 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	LIGAÇÃO DE ÁGUA	= 1,00 UN
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
2.1	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	VOLUME DO CONCRETO DA SARJETA PERIM. X LARG. X ALTUR. 153,19 0,30 0,10	= 4,60 M3 = 4,60
2.2	C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	QUANTIDADE MEIO FIO QUANTIDADE MEIO FIO CALÇAMENTO QUANTIDADE MEIO FIO DOS CANTEIROS QUANTIDADE MEIO FIO DA PRAÇA	= 475,59 M = 153,19 M = 75,94 M = 246,46 M
2.3	C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	VOLUME DE ALVENARIA DE PEDRA DA QUADRA DE AREIA PERIM. X LARG. X ALTUR. 81,00 0,40 0,20	= 6,48 M3 = 6,48
2.4	C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	VOLUME DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA QUADRA DE AREIA PERIM. X LARG. X ALTUR. 81,00 0,20 0,50	= 8,10 M3 = 8,10



MEMORIAL DE CÁLCULO			
Obra: CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO			
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA			
Local: CE-187, CENTRO, UBAJARA - CE			
Fonte: TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA			
B.D.I: 20,00%			
Data de elaboração do orçamento: 19 DE ABRIL DE 2018			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND

		PINTURA LATEX DAS PAREDES DA ARQUIBANCADA		=	5,80	
		ÁREA X QUANT.				
		1,45 X 4,00				
6.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL				
		CAIAÇÃO DO MEIO FIO		=	190,24	M2
		COMP. X ALTUR				
		475,59 X 0,40				
				=	190,24	
6.3	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA				
		PINTURA DOS SÍMBOLOS DO ESTACIONAMENTO		=	19,26	M2
		COMP. X LARG. X QUANT.				
		1,97 X 1,97 X 2,00				
				=	7,76	
		COMP. X LARG. X QUANT.				
		5,00 X 1,15 X 2,00				
				=	11,50	
6.4	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"				
		PINTURA DA DEMARCAÇÃO DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO		=	4,00	M2
		COMP. X LARG. X QUANT.				
		5,00 X 0,05 X 16,00				
				=	4,00	
7.0		PISO				
7.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO				
		QUANTIDADE DE CONCRETO PARA A RAMPA DE ACESSO		=	0,11	M3
		COMPR X LARG. X ALTUR				
		2,40 X 1,50 X 0,03				
				=	0,11	
		QUANTIDADE DE CONCRETO DOS BANCOS DA ARQUIBANCADA		=	4,86	M3
		COMPR X LARG. X ALTUR X QUANT.				
		12,65 X 0,80 X 0,08 X 4,00				
				=	3,24	
		COMPR X LARG. X ALTUR X QUANT.				
		12,65 X 0,40 X 0,08 X 4,00				
				=	1,62	
7.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA				
		QUANTIDADE DE TIJOLO INTERTRAVADO A SER COLOCADO		=	2017,49	M2
7.3	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO				
		QUANTIDADE DE TIJOLO DO ESTACIONAMENTO		=	247,07	M2
8.0		MUROS E FECHAMENTOS				
8.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA				
		ÁREA DO ALAMBRADO		=	162,00	M2
9.0		ESQUADRIAS				
9.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA				
		PORTA DA QUADRA DE AREIA		=	1,00	M2
10.0		ELETRICA				
10.1	C2008	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8,00M				
		POSTE DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA DE AREIA		=	2,00	UN
10.2	C2045	PROJETOR DE ALUMÍNIO C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W				
		PROJETORES DA QUADRA DE AREIA		=	6,00	UN
10.3	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM ²				
		FIAÇÃO DOS POSTES DA QUADRA DE AREIA		=	175,00	M
10.4	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC D= 32mm (1")				
		ELETRODUTO DA QUADRA DE AREIA		=	43,00	M
10.5	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO				
		CAIXA DE INSPENÇÃO PARA OS POSTES DA QUADRA DE AREIA		=	2,00	UN
11.0		URBANISMO/PAISAGISMO				
11.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m				
		BANCOS DE MADEIRA PARA OS CANTEIROS		=	14,00	UN
11.2	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP=40L e DIAM.=35cm				
		LIXEIRAS DA PRAÇA		=	3,00	UN
11.3	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM				
		ARBUSTOS DO CANTEIRO		=	13,00	UN
11.4	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO				
		GRAMA DO CANTEIRO		=	68,00	M2